



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

Contrato nº 015/2023

Processo Administrativo nº 015/2023-CMSI

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022 – Registro de Preços- Processo Administrativo nº 4082/2022

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA E A
EMPRESA J C C DE OLIVEIRA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, CNPJ nº 06.658.009/0001-70, com sede administrativa na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **J C C DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.414.826/0001-46, situada na Rua Santo Antônio, nº 168, Centro Santa Ines-MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA**, Portador do RG nº 00544644575 e CPF nº 685.303.663-87, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para doravante denominada **CONTRATADA**, tem, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 125/2023**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 060/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 4082/2022, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes a espécie.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento e contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção de ar-condicionado, bebedouro e freezer, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês-MA.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição:

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato e aquele fixado no Edital, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

- 3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$: **37.360,00 (trinta e sete mil trezentos e sessenta reais)**.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

FLS N° 136
PROC N° AD03/23
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Carga de gás r410 condicionado split 9000 a 18000	Serviço	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
5	Desinstalação ar condicionado split	Serviço	20	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
8	Higienização completa ar condicionado split	Serviço	20	R\$ 232,00	R\$ 4.640,00
10	Limpeza no sistema arc split	Serviço	20	R\$ 177,00	R\$ 3.540,00
19	Troca de compressor ar condicionado split	Serviço	20	R\$ 213,00	R\$ 4.260,00
26	Troca de sensor ar condicionado split	Serviço	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
29	Troca de válvula de serviço ar condicionado split	Serviço	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
Valor Total:					R\$: R\$ 37.360,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

01. Poder Legislativo – 01. Câmara Municipal de Santa Inês – 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS – 3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES – 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão a conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA — PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

9. CLAÚSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.:

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca do município de Santa Inês, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

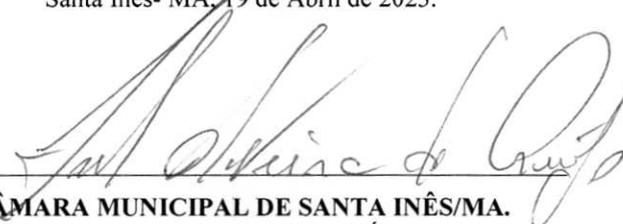
FLS N° 318
PROC N° AD03/23
Rubrica 



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Santa Inês- MA, 19 de Abril de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
VEREADOR PRESIDENTE
Pelo Contratante


JEORLAN CARDEX COSTA DE OLIVEIRA
J C C DE OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Elisassandra Bezerra marcus
CPF n.º 003676671-26

2) maria rosa dos santos Borges
CPF n.º 508 155 63353

n

SUMÁRIO

Descrição

Página

FLS Nº 120
PROC Nº A003123
Rubrica 

EXTRATO DE CONTRATO 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. REFERENCIA: ADESAO Nº 003/2023. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Inês/MA decorrente do PREGAO ELETRÔNICO: Nº 060/2022 – Registro de Preços - Processo Administrativo nº 4082/2022- SRP. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês – MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviço de manutenção de ar-condicionado, bebedouro e freezer, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês- MA. DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023. CONTRATADO: J C C DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.414.826/0001-46, com sede Rua Santo Antônio, nº 168, Centro Santa Ines-MA. REPRESENTANTE: JEORLAN CARDEK COSTA DE OLIVEIRA, Portador do RG nº 00544644575 e CPF nº 685.303.663-87. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais). VIGENCIA: Até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de assinatura. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Joel Oliveira de Araújo. Vereador Presidente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: ebd262cd83de88c85137a997e918bb82dfe5051a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

